



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 23 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 186

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Leis Complementares	2
Comunicados	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 23 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 186

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.584, DE 21 DE MAIO DE 2019.

“FIXA NOVO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO QUADRO REGULAR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DE QUE TRATA A LEI N. 2.206 DE 30 DE ABRIL DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei n. 026/2019, remetendo o autógrafo n. 030/2019, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica estabelecida a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o auxílio alimentação, de que trata a Lei Municipal n. 2.206 de 30 de abril de 2014, aos servidores do Poder Executivo Municipal de Brodowski, a vigorar a partir do mês de maio de 2019.

Art. 2º Ficam preservadas as demais disposições contidas na lei 2206 de 30 de abril de 2014 que não conflitem com a presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 21 de maio de 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal

de Brodowski na data supra, bem como encaminhada ao Diário Oficial Eletrônico do Município.

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal de Governo

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 300, DE 21 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, CONSTANTES DOS QUADROS PRÓPRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei Complementar nº 014/2019, remetendo o autógrafo n. 031/2019, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos, constantes dos quadros da Administração Direta e Indireta do Município de Brodowski em 4% (quatro por cento), a partir de 1º de maio de 2019.

§ 1º O percentual de que trata o caput será aplicado sobre a remuneração básica dos servidores públicos.

§ 2º O presente reajuste não se aplica aos agentes políticos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de maio de 2019.

Brodowski, 21 de maio de 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 23 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 186

Página 3 de 5

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra, bem como encaminhada ao Diário Oficial Eletrônico do Município.

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal de Governo

Comunicados

Ofício Especial (Gabinete) - 006/2019-SMG

Assunto: COMUNICADO URGENTE

Aos cuidados do Excelentíssimos (as) Senhor (as) Secretários (as) e Secretários (as) Adjuntos (as) Municipais:

Com os melhores cumprimentos, sirvo-me do presente para respeitosamente comparecer à honrosa presença de Vossas Excelências, primeiramente para agradecer, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

CONSIDERANDO, o disciplinado no Decreto 3.902/2.018, que regulamenta a intervenção da Secretaria Municipal de Governo nas demais Secretarias para os devidos fins;

CONSIDERANDO, o disciplinado no Decreto 3.993/2.019, que disciplina a utilização de veículos oficiais de propriedade da Prefeitura do Município de Brodowski;

CONSIDERANDO, a operação deflagrada por esta Secretaria, em conjunto com a Secretaria De Trânsito, Segurança e Transportes com o intuito de coibir as ilegalidades em tela;

CONSIDERANDO, que a utilização indevida, desvio, em proveito próprio ou alheio de veículos públicos, constitui crime previsto Pelo Art. 312 do Código Penal Brasileiro, conforme segue:

Peculato

Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:

Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.

§ 1º - Aplica-se a mesma pena, se o funcionário público, embora não tendo a posse do dinheiro, valor ou bem, o subtrai, ou concorre para que seja subtraído, em proveito próprio ou alheio, valendo-se de facilidade que lhe proporciona a qualidade de funcionário.

Peculato culposo

§ 2º - Se o funcionário concorre culposamente para o crime de outrem:

Pena - detenção, de três meses a um ano.

§ 3º - No caso do parágrafo anterior, a reparação do dano, se precede à sentença irrecorrível, extingue a punibilidade; se lhe é posterior, reduz de metade a pena imposta.

CONSIDERANDO AINDA, o Termo De Ajustamento De Conduta firmado junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, oriundo da Representação nº 43.0217.0000176/2018-8;

VENHO REQUERER À VOSSAS EXCELÊNCIAS, que comuniquem e dê ciência aos servidores públicos sob Vossa Coordenação, em especial aos motoristas, que se abstenham de cometer as infrações citadas e cumpram o quanto determinado no Decreto anexo.

Além do mais, as normas supramencionadas tratam-se de normas Municipais e Federais, e para tanto nosso ordenamento jurídico Federal conta com a seguinte redação dada pelo Decreto-Lei 4.657 de 04 de Setembro de 1.942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro):

“... Art. 3º Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.”

Ou seja, alegar desconhecimento de Lei e Normativos em geral é inadmissível, ainda mais por uma autoridade municipal.

Saliento por fim, que após este comunicado, não mais serão aceitas alegações de desconhecimento da legislação.

Certo de poder contar com a colaboração de Vossas Excelências, ao ensejo, reitero os votos de estima e consideração.

Este Comunicado vai desde já publicado no Diário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 23 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 186

Página 4 de 5

Oficial do Município.

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EXTRATO

4º Aditivo de Prazo
PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2016
Processo nº. 120/2016

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: ENGECYCLE – ENGENHARIA
GERENCIAMENTO AMBIENTAL E LOGÍSTICA LTDA –
ME.

Objeto: Contratação de serviços especializados para coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos “A”, “B” e “E” do Município de Brodowski

Valor do Aditivo: R\$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 22/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EXTRATO

2º Aditivo de Prazo
Dispensa de Licitação nº. 020/2017
Processo nº. 046/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: MARIA DE LURDES RIBEIRO PERES

Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação da Secretaria Municipal de Turismo.

Valor do Aditivo: R\$ 15.723,84 (quinze mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 26/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI EXTRATO

1º Aditivo de Prazo
PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2018
Processo nº. 023/2018
CONTRATO nº. 078/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: MARIA LÚCIA FERREIRA
TRANSPORTES - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar na área urbana do Município de Brodowski

Valor do Aditivo: R\$ 975.351,56 (novecentos e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 07/05/2019

1º Aditivo de Prazo
PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2018
Processo nº. 023/2018
CONTRATO nº. 079/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: GIOVANI TRANSPORTES, TURISMO E
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar na área urbana do Município de Brodowski

Valor do Aditivo: R\$ 253.855,60 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 07/05/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 23 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 186

Página 5 de 5

EXTRATO

5º. Termo Aditivo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2015

Processo nº. 118/2015

Contrato nº. 007/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRODOWSKI/SP

Contratada: C & G CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto: Construção de Creche Escola para o
Desenvolvimento da Educação Infantil (FDE – São Paulo).

Vigência: 06 (seis) meses.

Data da Assinatura: 15/01/2019